



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90003/2025

Exclusiva ME/EPP
(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)

☐ Sim ☒ Não

☒ LC 123 (art. 49, II) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, I) (não há 3 fornecedores competitivos)

☐ LC 123 (art. 49, III) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, II) (não é vantajoso para a Administração)

☐ Dec. 8.538/2015 (art. 10, IV) (não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. 8.538/2015)

OBJETO

Aquisição de 15 (quinze) rádios comunicadores digitais e 40 (quarenta) fones de ouvido, conforme especificações do Termo de Referência.

Período de propostas
até antes da fase de lances
dia 21/05/2025

Período de lances
Início: 21/05/2025 às 08hs
Término: 21/05/2025 às 14hs

Instrumento Contratual: **NOTA DE EMPENHO**

Amostra/Demonstração? **NÃO**

Valor total máximo admitido

R\$ 53.589,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras) e
[HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

Comissão Permanente de Contratação - CPC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC
Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília-DF.
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016
E-mail: cpc@cnj.jus.br

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.

Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 15 (quinze) rádios comunicadores digitais e 40 (quarenta) fones de ouvido, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificações	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Rádios comunicadores digitais	Unidade	15	R\$ 3.042,50	R\$ 45.637,50
2	Fones de ouvido	Unidade	40	R\$ 198,80	R\$ 7.952,00
VALOR TOTAL				R\$ 53.589,50	

- 1.2. Embora a dispensa eletrônica contemple mais de um item para a composição do valor estimado, **o lance a ser apresentado pela participante deverá ser cadastrado no valor total estimado, considerando a soma de todos os itens que compõem o objeto**, para efeito de julgamento da proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

- 2.1. Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, desde que:
- atendam às condições previstas neste Aviso e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3.** O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:
- a) a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
 - b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - g) o atendimento pela microempresa ou empresa de pequeno porte da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021, se couber.
- 2.4.** Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:
- a) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
 - b) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
 - c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) impedidas de licitar e contratar com a União; e
 - e) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.5.** Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.6.** Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.
- 2.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.8.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.
- 3.2. A proposta deverá demonstrar a compatibilidade do objeto com as especificações constantes no item 3 do Termo de Referência, por meio de e-mail, com imagens e informações sobre os rádios e os fones de ouvido.
- 3.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.4. A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.5. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 3.6. As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.7. Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total máximo admitido no item 1.1 deste Aviso.
- 4.4. **O lance a ser ofertado deverá consistir no valor total da aquisição, observados os valores máximos admitidos, conforme item 1.1 deste Aviso.**
- 4.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.6. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10% (um décimo por cento) do valor total estimado da contratação.
 - b) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - c) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - d) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
 - e) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.
- 5.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, **observado (s) o (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) admitido (s) no Item 1.1 deste Aviso.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- k) Declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- l) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

6.3. Qualificação econômico-financeira

m) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

n) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, **no prazo de até 30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.

6.6. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, ou
- II - de ofício, a critério do agente responsável, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2. O prazo de vigência da nota de empenho é de 12 (doze) meses a partir da sua emissão, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, em conformidade com os artigos 24 e 26 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo do prazo de garantia do fabricante.

8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta)** dias corridos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa CNJ n 94/2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 9.2.** As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1** O regime de execução da nota de empenho, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto, obrigações do CNJ e do fornecedor, constam no Termo de Referência, parte integrante deste aviso.

11. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 11.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CNJ, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do Fornecedor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 12.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CNJ pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA PUBLICIDADE

- 13.1.** O extrato da nota de empenho dessa dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. DO FORO

- 14.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos da nota de empenho a ser emitida é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não poderão ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 108/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90003/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Aquisição de 15 (quinze) rádios comunicadores digitais e 40 (quarenta) fones de ouvido, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rádios comunicadores digitais	13558	Unidade	15	R\$ 3.042,50	R\$ 45.637,50
2	Fones de ouvido	7703	Unidade	40	R\$ 198,80	R\$ 7.952,00
VALOR TOTAL		R\$ 53.589,50				

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

Considerando que foram informados 2 (dois) itens, a solução para a contratação se mostra divisível. Mas, por se tratar de 15 (quinze) unidades do rádio comunicador e de 40 (quarenta) unidades de fones de ouvido, a opção pelo não parcelamento da contratação permite economia de escala e evita o risco de problemas na integração e interoperabilidade entre os rádios. Além disso, aumentariam os custos de gestão de contratos.

1.3. Da natureza do objeto

Os bens são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da vigência

O prazo de vigência da nota de empenho é de **12 (doze) meses**, contatos da sua emissão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº [2008550](#)) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD nº [2011663](#).

2.2. Plano Contratações Anual – PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, sob a rubrica “rádios comunicadores digitais” e “fones de ouvido para rádios comunicadores”, conforme Planilha SAD nº 2081796 e Despacho 2102293.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os aparelhos deverão ser plenamente compatíveis com aqueles já fornecidos por meio do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 46/2023 e Despacho nº 1730883-SAD**. Eles devem vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento.

A empresa deve prestar assistência técnica, fazer as substituições necessárias ao pleno funcionamento dos rádios, de acordo com a garantia dos equipamentos.

O Fornecedor deverá fornecer manual de uso dos rádios e esclarecer dúvidas em relação à utilização, sem custo a mais para o CNJ.

Os rádios deverão ter criptografia para que a comunicação não seja ouvida ou interferida por outra pessoa. As baterias dos equipamentos deverão ter autonomia de, no mínimo, **8 (oito) horas**.

Os rádios devem possuir funcionalidades básicas: chamada digital, botões programáveis, para ativação e desativação de privacidade, excluir conversa indesejada, indicador de bateria, silenciador, ativar e desativar emergência, chamada de grupo.

Os aparelhos deverão ser plenamente compatíveis com aqueles já fornecidos por meio o Contrato nº 03/2023, devendo ser entregues ao CNJ **configurados**, ou seja, possibilitando a comunicação imediata com os rádios já em utilização.

Caso seja necessária a manutenção ou a troca, em razão de o rádio apresentar defeito, de acordo com o tempo de garantia do equipamento, o Fornecedor deve solucionar o problema em até **5 (cinco) dias úteis**, após a comunicação formal por *e-mail* ou por telefone.

Em termos de economicidade, é possível com a aquisição dos rádios, via compra, obter a qualidade pelo uso do objeto por mais tempo que o aluguel, uma vez que os equipamentos fazem parte do patrimônio do órgão, além do tempo de duração de em média **5 (cinco) anos** do bem.

3.1. Os rádios comunicadores deverão conter as seguintes especificações mínimas:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) dispensar licença da ANATEL para funcionamento;
- b) ser discreto, **sem cores extravagantes**, compacto (medindo no máximo: 130 mm (A) x 60 mm (L) x 30 mm (P), leve (pesando no máximo 250g, com a bateria);
- c) possuir bateria de Li-Ion com duração de no mínimo de 8 (oito) horas, em ciclo de trabalho contínuo;
- d) possuir receptor de áudio com alta sensibilidade (considerando-se que, estando próximo a uma autoridade, em local fechado como um elevador, plenário, sala de reuniões etc., o usuário não pode aumentar o tom de voz para se fazer ouvir quando da comunicação de uma mensagem);
- e) capacidade para troca de mensagens de texto (SMS) entre os próprios rádios. (para casos em que não se possa transmitir uma mensagem de voz, quando falar, mesmo que em baixo volume de voz, poderia chamar atenção ou atrapalhar uma reunião);
- f) função modo silencioso, com alerta vibratório;
- g) transmissor com frequência de 900 MHz e esquema FHSS;
- h) capacidade de armazenamento de, no mínimo, 9 (nove) contatos em agenda interna;
- i) identificador de chamadas;
- j) modo de organização de contatos individualmente e por grupos;
- k) modo viva-voz;
- l) acompanhar os acessórios de clipe de cinto; fone de ouvido e carregador de bateria; e
- m) fone de ouvido deve ser discreto, com tubo acústico transparente espiral, com PTT de lapela e encaixe auricular anatômico em silicone.

3.2. Os fones de ouvido deverão conter as seguintes especificações mínimas:

- a) deve ser discreto, com tubo acústico transparente espiral, com PTT de lapela e encaixe auricular anatômico em silicone; e
- b) ser compatível com o como rádio comunicador modelo Motorola DTR 720.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O rádio deverá ser livre de licenciamento na ANATEL, dispensar o preenchimento de formulários regulamentares e solicitações de licenças. O produto deve ser autorizado pela Comissão Federal de Comunicações (FCC) para operar na banda ISM de 900 MHz sem licença.

4.2. Sustentabilidade

As contratações sustentáveis se inserem num contexto internacional com o compromisso firmado pela ONU, a partir da construção da Agenda 2030 que, como um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelece o ODS 12, que visa garantir padrões de produção e consumo sustentáveis e determina como uma de suas metas “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

Essas instruções integram, também, a Resolução CNJ nº 347/2020, que estabelece que a governança de contratações públicas dos órgãos do Poder Judiciário deve observar, entre outras diretrizes, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em observância à legislação e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030.

O objetivo maior é o implemento, cada vez mais efetivo, dos requisitos sustentáveis nos processos de contratações e aquisições do CNJ.

O Conselho Nacional de Justiça fará uso de logística reversa e práticas ambientais sustentáveis aplicadas, por ocasião do descarte dos rádios, de forma a garantir a observância da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Além disso, a empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

Quanto às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, informa-se que, conforme e-mail de justificativa [2063142](#), hoje no Brasil não há mais nenhuma fábrica de rádios, todos os equipamentos profissionais são fabricados no exterior, isto posto, não há como atender a IN Ibama 13/2021, com os fabricantes enquadrados nos códigos 5 - 2, 5 - 3 ou 5 - 4 do Anexo I, da IN Ibama 13/2021.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Com fundamento no art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência da necessidade de se manter a compatibilidade com os padrões já adotados pelo CNJ, os aparelhos deverão conter as particularidades dos já fornecidos por meio do Contrato nº 03/2023 (**modelo MOTOROLA, DTR 720**), devendo assegurar as especificações mínimas referentes a esse modelo, conforme descrição no item 3 deste Termo de Referência.

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução

O regime de execução será de fornecimento de bens.

5.2. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os bens poderão ser entregues na Secretaria de Cerimonial e Eventos do Conselho Nacional de Justiça, localizada no Edifício Sede do CNJ, SAF Sul, Quadra 2 CEP: 70070-600, Brasília/DF, no horário das 9h às 18h.

5.3. Da dinâmica e Ordem de Execução

O fornecimento dos bens será requisitado por meio do envio da nota de empenho.

5.4. Do prazo ou do cronograma de execução

O cronograma de execução será conforme tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1. Envio da Nota de Empenho para a empresa.	Envio de <i>e-mail</i> para a empresa com a nota de empenho, se for o caso.	Até 3 (três) dias úteis da emissão da nota de empenho	Secretaria de Cerimonial e Eventos.
2. Reunião de alinhamento.	Reunião de alinhamento, quando necessário (Planejamento).	Até 5 (cinco) dias úteis após envio da nota de empenho.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e Fornecedor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. Entrega do objeto.	Entrega dos rádios, de acordo com especificações deste Termo de Referência.	Até 10 (dez) dias úteis após envio da nota de empenho.	Fornecedor.
4. Recebimento provisório.	Recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação.	No ato da entrega.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e Fornecedor.
5. Recebimento definitivo.	Recebimento pelo servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.	Até 05 (cinco) dias após recebimento provisório.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e Fornecedor.

5.5. Da garantia técnica ou assistência técnica

“O prazo de garantia dos produtos será o estabelecido na Lei n.8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).”

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Critério Técnico de Aceitação das Propostas

O participante deverá, na proposta, demonstrar a compatibilidade do objeto com as especificações constantes no item 3.

6.2. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.3. Da Habilitação jurídica

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.4. Regularidade fiscal e trabalhista

- 6.4.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.4.2.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;
- 6.4.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.4.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- 6.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 6.4.7.** Declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Qualificação econômico-financeira

- 6.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante; e
- 6.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

6.6. Qualificação técnica

Não se aplica.

6.7. Da exigência de amostra

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após emissão da nota de empenho, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne à execução do objeto.

O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CNJ.

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação; e

b) definitivamente, em até **05 (cinco) dias**, pelo servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

No caso de material entregue com defeito ou em desacordo com as especificações técnicas do objeto, o Fornecedor deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da nota de empenho, nos limites estabelecidos pela lei ou pela nota de empenho.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado (parcela única) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CNJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da nota de empenho e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- e) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O CNJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Comunicar ao Fornecedor todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- i) Recusar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações deste documento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao CNJ, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da nota de empenho, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- e) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f) Dispor do material dentro do prazo estabelecido, a contar da emissão de empenho e comunicar à Administração do CNJ, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito atendimento ao fornecimento do objeto;
- g) Substituir o material entregue em desacordo com a proposta de preços e a nota de empenho, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação;
- h) Providenciar a correção de material julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CNJ, sem quaisquer ônus adicionais para o CNJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação;
- i) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- j) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, conforme Anexo A.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 53.589,50 (cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, baseado na média de valor apurado no Mapa Comparativo de Preços v.1 (2091697).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário: "Apoio Administrativo".

Naturezas das despesas: 4.4.90.52.06 e 3.3.90.30.29.

12. DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CNJ, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do Fornecedor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13. DAS SANÇÕES

Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a Fornecedora que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas à Fornecedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. advertência, quando a Fornecedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii. multa no valor de:
 - I. 3% (três por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado/substituição do material, limitado a **5 (cinco) dias** corridos;
 - II. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea "I", com aceitação do objeto pela Administração;
 - III. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a **5 (cinco) dias**, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "IV"; e
 - IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
 - iii. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iv. iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

- v. v. as sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ ao Fornecedor, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em **10 (dez) dias**.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da nota de empenho dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO
DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência da nota de empenho e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____